

Processo n.: @DEN 17/00435504

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes à ausência de controle e gestão eficazes da frota de veículos oficiais, principalmente no que tange ao licenciamento anual

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1547/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Denúncia formulada pelo Observatório Social de São José – OSSJ -, por meio da qual comunica a ocorrência de supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de São José, referentes à ausência de controle e gestão eficazes da frota de veículos oficiais no exercício de 2017.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Observatório Social de São José, à Sra. Adeliana Dal Pont e à Prefeitura Municipal de São José.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC